

PROCESSO N° 2024028009 CONTRATO N° 235/2024

ARP: 025/2023

PREGÃO PRESENCIAL: 032/2023

TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **COMERCIAL DE ALIMENTOS MARIZ LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo Senhor GLÊNIO MAGRINI ROQUE, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2710585, expedida pela SSP/DF e do CPF 014.663.081-50, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Morato Teixeira Nrº 27, Jardin do Ingá – Gleba B, Quadra 124, Lote 27, Luziânia, CEP:72851-050, Luziânia-GO, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS MARIZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 36.447.611/0001-20, com sede na Avenida Kisleu Dias Maciel, Quadra142, Lote 01, Parque Estrela D'alva II, Luziânia – GO, CEP:72.820.210, firmam o presente contrato mediante as Cláusulas seguintes CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ABASTECER AS UNIDADES QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 O presente contrato tem vigência de **02 (dois) meses e 24 (vinte e quatro) dias,** a contar de sua assinatura, ou seja, de **07/10/2024 a 31/12/2024**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme artigo 57, II da Lei Federal 8666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO:

4.1 Este contrato tem fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, no **Pregão Presencial nº 032/2023, ARP nº 025/2023**, oriundos do **Processo Administrativo nº 2023024330**, que integram o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1 Pelo fornecimento do objeto deste contrato, especificado na Cláusula Segunda, o CONTRATANTE, deverá remunerar a CONTRATADA, de forma parcelada, de acordo com as quantidades entregues, totalizando, ao final do saldo previsto neste, o valor de R\$ 55.568,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e oito reais).

### CLÁUSULA SEXTA - DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A despesa decorrente do presente contrato totaliza **R\$ 55.568,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e oito reais),** a qual será empenhada, sob a seguinte dotação orçamentária, de acordo com a Lei nº 4613, de 20 de dezembro de 2023:



### Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 2024028009 Autorização de Compras: 113236 Valor: R\$ 9.633,00

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20240646
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	22 – Material de Limpeza e Produção De
Fonte	131 – Transferência de Recursos SUS - ESTADO
Empenho	11863

Processo: 2024028009 Autorização de Compras: 113240 Valor: R\$ 12.694,50

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.301.0114-2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20240560
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	22 – Material de Limpeza e Produção De
Fonte	131 - Transferência de Recursos SUS - ESTADO
Empenho	11864

Processo: 2024028009 Autorização de Compras: 113242 Valor: R\$ 697,00

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.301.0114-2963 – Assistência A Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20240560
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	24 – Material Para Manutenção de Bens
Fonte	131 - Transferência de Recursos SUS - ESTADO
Empenho	11865

Processo: 2024028009 Autorização de Compras: 113244 Valor: R\$ 6.448,00

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.301.0114-2963 – Assistência A Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20241127
Natureza da Despesa	339030 - Material de Consumo
Sub Natureza	22 – Material de Limpeza e Produção De
Fonte	231 – Transferência de Recursos SUS - ESTADO
Empenho	11866

Processo: 2024028009 Autorização de Compras: 113246 Valor: R\$ 697,00

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.301.0114-2963 – Assistência A Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	20241127
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	24 – Material Para Manutenção de Bens
Fonte	231 – Transferência de Recursos SUS - ESTADO
Empenho	11867

Processo: 2024028009 Autorização de Compras: 113248 Valor: R\$ 5.910,00

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20240644
Natureza da Despesa	339030 - Material de Consumo
Sub Natureza	22 – Material de Limpeza e Produção De
Fonte	107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Empenho	11868



#### Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 2024028009 Autorização de Compras: 113249 Valor: R\$ 7.157,00

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.302.0114-2052 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Dotação Compactada	20240621
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	22 – Material de Limpeza e Produção De
Fonte	231 – Transferência de Recursos SUS - ESTADO
Empenho	11869

Processo: 2024028009 Autorização de Compras: 113250 Valor: R\$ 697,00

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.302.0114-2052 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Dotação Compactada	20240621
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	24 - Material para Manutenção de Bens
Fonte	131 - Transferência de Recursos SUS - ESTADO
Empenho	11870

Processo: 2024028009 Autorização de Compras: 113251 Valor: R\$ 7.050,00

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20240644
Natureza da Despesa	339030 - Material de Consumo
Sub Natureza	22 – Material de Limpeza e Produção De
Fonte	107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Empenho	11871

Processo: 2024028009 Autorização de Compras: 113252 Valor: R\$ 415,00

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.302.0114-2965 - Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20240644
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	24 – Material para Manutenção de Bens
Fonte	107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Empenho	11872

Processo: 2024028009 Autorização de Compras: 113253 Valor: R\$ 4.170,00

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20240644
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	22 – Material de Limpeza e Produção De
Fonte	107 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Empenho	11873

# <u>CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:</u>

- 7.1 Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.
- 7.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura de Luziânia, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de outras leis pertinentes.

# CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização do fornecimento ora contratado, por intermédio do Fiscal do contrato, designado, nesse caso, o servidor IANY LEITÃO DOS



#### Secretaria Municipal de Saúde

SANTOS FURTADO, portador do CPF sob nº 050.745.961-06, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1 Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:
  - a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos materiais de limpeza e higiene, objetos da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
  - b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
  - c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato fornecessem os objetos licitados;
  - d) Solicitar a reparação dos objetos que estejam em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou apresentar defeitos ou falhas.
  - e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
  - f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos objetos adquiridos;
  - g) Fiscalizar a entrega dos objetos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que n\u00e3o esteja de acordo com as condi\u00fc\u00f6es e exig\u00e9ncias estabelecidas neste Termo de Refer\u00e9ncia e no Edital.
  - h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1 Caberá a **CONTRATADA** Dar cumprimento integral ao estabelecido na legislação pertinente, no Termo de Referência/Edital do Pregão Presencial n° **032/2023**, ARP n° **025/2023** e à sua proposta, destacando-se, dentre outras obrigações:
  - Fornecer, sempre que solicitada, os documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
  - j) Fornecer os materiais de limpeza e higiene, objetos deste contrato de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência/Edital e Autorização de Empenho.
  - k) Fornecer os objetos dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência/Edital.
  - Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
  - m) Responder pelas ações e outras demandas decorrentes de danos causados na execução deste contrato, incluindo-se os atos praticados por seus empregados, prepostos ou contratados.
  - n) Responder pelas ações judiciais propostas por força de lei, referentes ao cumprimento do presente contrato.
  - o) Prestar todas as informações requeridas pelo Fiscal do Contrato, referentes a execução deste contrato.
  - p) Obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme § 1º, artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

10.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os ditames dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FÓRUM:

10.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.
10.3 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 07 de outubro de 2024.

GLÊNIO MAGRINI ROQUE Secretário Municipal de Saúde COMERCIAL DE ALIMENTOS MARIZ LTDA
Contratado

lany Leitão dos Santos Furtado FISCAL

Mayara Roriz de Mendonça CPF: 040.395.571-82 Nilma Aparecida Meireles de Andrade CPF: 499.862.101-78